



ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC

ATA Nº 351 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Rute Bittencourt, Mônica Cristina Romminger e Josiana de Souza**, Conselheira governamental suplente: **Jaciane Geraldo dos Santos, Leticia da Silva Britto e Eloísa Aparecida Vieira**. Conselheiras não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Glauce Caroline Roeder Pires, Luciene de Lima da Costa, Roseli A. C. Nabozny**. Conselheira não governamental suplente: Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Amauri Gualberto de França, Analucia Pinto Ferreira Olah. A Vice-Presidente deu boas vindas aos conselheiros, realizou a leitura da pauta, sendo aprovada por unanimidade. Item **2. Leitura**: justificativas de ausência dos seguintes conselheiros, Estefania Rosa Basi de Souza, Daniele Krutsch e Fabiana Salomão Mazzi. Informes: Ministério Público de Santa Catarina elencou como iniciativa estratégica para os anos de 2018 e 2019 o fomento à estruturação do Sistema Único de Assistência Social na perspectiva de atendimento da população idosa. A primeira etapa consiste em realizar com o apoio dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e Conselho Municipal da Assistência Social, diagnóstico sobre a situação do atendimento da população idosa nos 295 municípios catarinenses. Sendo necessário o preenchimento de um questionário por representantes dos conselhos com domínio do assunto. Foi escolhida a conselheira Eloísa Aparecida Vieira. **3. Apresentação Apadrinhamento Afetivo: Abrigo institucional**: Assistente Social Ana Carolina, realizou uma explicação sobre o funcionamento desse projeto. **4. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento**: *Leitura da ata da comissão na íntegra*: Primeiro documento: analisamos a solicitação da Associação de Apoio aos Surdos de Joinville e Região – AASJlle quanto a Resolução SEI nº0755068/2017. A Associação solicita a mudança do quadro de recursos humanos da resolução, informando que a Associação considera o psicólogo mais importante para o atendimento de seu público. A Comissão, verificando que o Terapeuta Ocupacional é o técnico responsável pelas atividades da vida diária, atividades da vida prática e tecnologias assistivas, apresenta parecer para a permanência do conteúdo da resolução. **Em votação: 10 votos a favor**. Segundo documento: Lei do SUAS. A Comissão realizou a leitura e registrou os seguintes apontamentos: Art.1: sugerimos substituir “através” para “por meio”. Art. 8: sugerimos incluir um parágrafo único para esclarecer quais são as aquisições previstas. Art.16: alterar a redação de serviços “assistenciais” para “socioassistenciais”. Art.18: alterar a redação de “observar” para “observação”(inciso III). Art.20: substituir “através” para “por meio”. Art.21: mudar a redação, citando o CMAS. Art.23: alterar o parágrafo de 1 para único. Art.27: no inciso XI: substituir “garantindo” por “com recursos”. Inciso XIII: substituir “entidades de assistência social” para “organizações da sociedade civil”. De uma forma global, a comissão aprova o documento que seguiu as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social, a Lei Orgânica da Assistência Social, as Normativas Operacionais Básicas e demais fundamentações legais existentes. **Em votação: 10 votos a favor**, encaminhar ofício ao órgão Gestor com essas sugestões de mudanças. Terceiro assunto: Pesquisa do CMAS quanto a alteração de data de entrega do Plano de Ação de 2019. A comissão tomou conhecimento do questionamento feito as instituições inscritas no CMAS que teve a proposta de mudança da data de entrega do Plano de Ação por parte das Organizações da Sociedade Civil. Considerando que 52,4% das respostas foram não e 47,6% responderam sim, a Comissão referenda o resultado apresentado. **Em votação: 10 votos a favor**. A plenária deliberou pela permanência do prazo de entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades até 30 de abril do ano seguinte. Foi sugerido à Secretaria Executiva em conjunto com a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento realizar no mês de setembro uma orientação às entidades da sociedade civil referente ao Plano de Ação. Ofício nº 109/2018/ SAS. GUAF-ACV de 09 de agosto de 2018 solicita aprovação dos valores de cofinanciamento para Entidades Socioassistenciais. A comissão aprova os valores dos auxílios financeiros visando custeio parcial das despesas para a Proteção Social Especial – Acolhimento de adultos e famílias – Casa Padre Pio no valor mensal de R\$ 15.000,00 e Essência de Vida no valor de R\$ 7.500,00. **Em votação: 10 votos a favor**. Ofício nº 110/2018/ SAS – GUAF -

Resposta ao ofício nº 081/2018/CMAS, que se refere às parcelas do FMAS que estão bloqueadas. Esta comissão realiza o acompanhamento destas parcelas bloqueadas mensalmente. Sabemos que em dezembro de 2017 foi depositado um elevado número de parcelas, sem tempo hábil para realizar os gastos. Mas ainda assim, várias parcelas estão bloqueadas, desta maneira, a comissão solicita uma reunião com o secretário de Assistência Social para expormos todos os pontos que viemos analisando ao longo deste ano. A comissão também vai elaborar um relatório com esses pontos para ser entregue ao secretário. Ofício nº 111/2018/ SAS – GUAF de 03 de agosto de 2018 encaminha a prestação de contas – IGD PBF. A comissão aprova o formulário para comprovação dos gastos dos recursos, bem como os extratos da conta bancária do IGD – PBF. **Em votação: 10 votos a favor. 5. GT mundo do Trabalho:** Foi apresentado a nova redação da resolução que regulamenta a oferta de programa socioassistencial de promoção da integração ao mundo do trabalho. **Resolução nº 030 de 14 de agosto de 2018.** O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 14 de agosto de 2018, Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece requisitos; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; Considerando a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS; Considerando as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário sobre o ACESSUAS TRABALHO, de fevereiro de 2017. **Resolve: Art. 1º** Regulamentar a oferta de programa socioassistencial de promoção da integração ao mundo do trabalho no campo da assistência social e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas. **Art. 2º** O conceito de programa adotado para fins desta Resolução estará de acordo com o que apregoa a LOAS. Parágrafo Único: Os Programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos, para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. **Art. 3º** O Programa aqui regulamentado será denominado **Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho**. É ofertado para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14 e 59 anos e suas famílias, situando-se na Proteção Social Básica do SUAS. A entidade poderá definir a faixa etária, quais sejam: 14 à 24 anos e/ou 16 à 59 anos. **I - Descrição:** O Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio da promoção do protagonismo, participação cidadã, mediação do acesso ao mundo do trabalho e mobilização social para a construção de estratégias coletivas. Refere-se à mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social **para acesso** a cursos de capacitação, formação profissional e demais ações de inclusão produtiva. Implica nos seguintes requisitos básicos: a) Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Quando a entidade ofertante estiver localizada em território de CRAS o Programa deverá estar referenciado a esse. Os usuários/famílias serão referenciados individualmente por um ou mais serviços socioassistenciais governamentais da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial de Média e/ou de Alta Complexidade; b) Articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho; c) Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo; d) Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social; e) Garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT; f) Promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mundo do trabalho; g) Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho. **II - Usuários:** Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social

com idade entre 14 e 59 anos, com atendimento de, no mínimo 50% do público da Assistência Social: usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, em especial para: Pessoas com deficiência e suas famílias; Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos; Adolescentes e jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos; Imigrantes; Famílias com presença de trabalho infantil; Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; Indivíduos egressos do sistema penal; Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; População em Situação de Rua; Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas; Beneficiários do Programa Bolsa Família; Mulheres vítimas de violência; Adolescentes vítimas de exploração sexual; Povos e comunidades tradicionais; Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTQI+; Pessoas inscritas no CADÚNICO; entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais. **III - Objetivo:** Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas. **IV - Recursos essenciais e ambiente físico:** todos os ambientes utilizados deverão respeitar as legislações pertinentes à acessibilidade, sendo indispensáveis na sede do Programa: local para recepção com identificação visual que indique a existência da oferta socioassistencial; sala para atendimento individual e coletivo; banheiros. Nos casos de ações descentralizadas o local deverá conter sala para atendimento coletivo com acessibilidade e mobiliário de acordo com o número de usuários a serem atendidos. **V - Recursos Humanos:** Um técnico de nível superior e um técnico de nível médio por, no mínimo 20 horas semanais cada, exclusivos para o Programa. Deverão estar de acordo com as Resoluções CNAS nº 269/2006, nº 17/2011 e nº 09/2014. **VI - Trabalho essencial ao Programa:** O planejamento e a operacionalização das atividades são pautados em técnicas e ferramentas que permitem a padronização das ações, bem como o acompanhamento de processos e resultados. Entre outras atividades que a entidade que oferta o Programa poderá realizar, seguem abaixo as atividades mínimas exigidas: a) Articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades presentes no território; b) Identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa; c) Integrar as ações do Programa ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF; d) Realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; e) Construir o Plano de Atendimento Individual e Familiar analisando as potencialidades, saberes e áreas de interesse dos usuários em relação ao mundo do trabalho; f) Articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas; g) Encaminhar os usuários para as oportunidades mapeadas do mundo do trabalho, facilitando e apoiando seu acesso; h) Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços socioassistenciais; i) Registrar as ações realizadas; j) Realizar palestras sobre mundo do trabalho, e oportunidades presentes no território; k) Encaminhar os usuários para a rede socioassistencial quando identificada a necessidade; l) Mobilização de usuários e trabalhadores do SUAS, comunidade, e empregadores em potencial, para discussão de temas relativos ao mundo do trabalho. **VII – Detalhamento do trabalho essencial:** o trabalho essencial deverá ser composto inicialmente por acolhida, escuta qualificada, cadastro individual e será executado por percurso da seguinte maneira:

#### Quadro I - Metodologia

Ação	Duração	Detalhamento Operacional
Palestras de Sensibilização e inscrição para as oficinas de mobilização.	Mínimo uma hora e máximo duas horas.  Realizar palestras nos Serviços e Programas que compõem a rede socioassistencial (governamental e não governamental). Mínimo 5 (cinco) palestras por semestre, devendo ocorrer no primeiro mês de cada percurso.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exposição oral, motivacional e interativa sobre as possibilidades de acesso ao mundo do trabalho, ficando a entidade ofertante livre para usar das estratégias que forem adequadas a cada público;</li> <li>Para a inscrição a entidade deverá apresentar cronograma com datas e local das mobilizações.</li> <li>Processo vivencial (dinâmicas de grupo, estudos de caso, discussão de experiências, jogos, simulações, etc.);</li> </ul>

Oficinas de mobilização.	Mínimo uma hora e trinta minutos e máximo duas horas por encontro.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo 1(um) encontro semanal; devendo ser de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) meses, ou seja, mínimo 8 (oito) e máximo 16 (dezesesseis) encontros, conforme quadro II.</li> <li>• O usuário deverá atingir o mínimo de 80% de participação no percurso.</li> </ul>
Articulação e encaminhamento para o mundo do trabalho.	Ação continuada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encaminhamento para a qualificação, e/ou intermediação de mão de obra e/ou inclusão produtiva;</li> <li>• Articulação com a iniciativa pública, privada e com o terceiro setor para viabilizar oportunidades de acesso ao mundo do trabalho.</li> </ul>
Monitoramento ações.	das No mínimo 06 (seis) meses e no máximo 18 (dezoito) meses.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da trajetória dos usuários encaminhados para as ações de qualificação, empreendedorismo, economia solidária e intermediação de mão de obra, de modo a avaliar o êxito das atividades realizadas.</li> </ul>

*Quadro II – Temas*

O Programa deverá organizar os temas conforme o perfil do público. Cada percurso terá no mínimo 8 (oito) temas, sendo 4 (quatro) obrigatórios e os demais conforme perfil.

**Temas Obrigatórios**

**Temas Optativos**

Processo Seletivo e Markentig Pessoal.

Ferramentas de Gestão e Planejamento.

Relacionamento Interpessoal e interação entre colegas de trabalho.

Empregabilidade e mundo do trabalho.

Legislação Trabalhista (CF/88, CLT, Contrato e Relações de Trabalho, entre outros), Direitos Humanos e Sociais, Lei da Aprendizagem, ECA.

Características Empreendedoras Pessoais – CEP.

Mapa de Oportunidades (Conhecimento de experiências, universidades, cursos técnicos e elaboração de metas pessoais).

Criatividade e Inovação.

Comunicação.

Direitos humanos e sociais.

Perfis de liderança.

Planejamento na busca do primeiro emprego.

Comunicação no ambiente de trabalho.

Trabalhando a timidez.

A evolução da história do trabalho em nosso país e a humanização do trabalho.

Economia solidária.

Formas associativas de trabalho.

Formas organizativas de sociedade.

Relações de gênero no mundo do trabalho.

Empreendedorismo e microcrédito.

Salário e economia doméstica.

Trabalho e Cidadania.

**VIII - Aquisição dos usuários:** Melhoria da empregabilidade; emancipação; empoderamento; reconhecimento do trabalho como direito; reconhecimento das suas capacidades e potencialidades; desenvolvimento do protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo do trabalho; resgate da autoestima, autonomia e resiliência; melhoria da qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso aos direitos. **IX - Condições e formas de acesso:** encaminhamento da rede socioassistencial, busca ativa, demanda espontânea. **X - Unidade de atendimento:** rede socioassistencial governamental e não governamental. **XI - Período de funcionamento da Entidade:** em dias úteis ou finais de semana, de acordo com a necessidade do público a ser atendido, sendo no mínimo 20 horas semanais. **XII - Carga horária de atendimento ao usuário:** Será definida conforme o Plano de Atendimento Individual e Familiar, o qual deve ser elaborado em, no máximo, 30 dias após a inclusão do usuário devendo haver discussão com os técnicos de referência dos serviços governamentais para que não haja sobreposição das ações. O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve ser avaliado a cada 6 meses. O tempo de abrangência definido para cada usuário deverá ser de, no máximo, dois anos, haja vista tratar-se de um Programa. **XIII - Articulação em rede:** Serviços da Proteção Social Básica e Especial; Serviços públicos da saúde, educação, cultura, esporte, habitação, identificação social (documentos) entre outros; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Instituições de ensino e pesquisa; Serviços especializados em habilitação e reabilitação; Educação especial; Centros e grupos de convivência; Sistema de Garantia de Direitos. **XIV - Impacto social esperado:** Garantia de direitos através da ampliação do acesso a ofertas socioassistenciais; ampliação do acesso a oportunidades de qualificação profissional, educação, e inclusão produtiva; maior empregabilidade; superação da situação de vulnerabilidade e/ou risco. **Art. 4º** Revoga-se a Resolução CMAS nº 011 de 14 de março de 2017. **Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Em votação: 10 votos a favor.** As entidades IOS e CIEE que ofertam o Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho o estão inscritas pela resolução CMAS nº 11/2017 permanecerão executando seu planejamento anual até dezembro de 2018, o qual refere-se a resolução CMAS nº 11/2017. O planejamento referente ao exercício 2019 será pautado na nova resolução. **6. Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento: 1 Parecer:** Considerando o parecer da Comissão de

Inscrição, Registro e Monitoramento de deferimento do requerimento de inscrição apresentado pela entidade Legião da Boa Vontade-LBV pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos. Deferir a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos ofertado pela Legião da Boa Vontade – LBV. **Em votação: 10 votos a favor. 2 Parecer:** Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento de indeferimento ao requerimento de inscrição apresentado pela Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social – CEEDUC no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Indeferir o requerimento de inscrição apresentado pela Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social – CEEDUC. **Em votação: 09 votos a favor. 3 Parecer:** Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento de indeferimento do requerimento de inscrição da Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO que apresentou ao CMAS solicitação de inscrição do Programa de Socioaprendizagem.. Indeferir o requerimento de inscrição apresentado pela Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO. **Em votação: 09 votos a favor. 4 Parecer:** Considerando que a entidade Casa de Recuperação Padre Pio não mais executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem no endereço: Rua José Silveira Lopes, nº 1250, Bairro Espinheiros, no Município de Joinville; Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento de deferimento do requerimento de inscrição apresentado pela Casa de Recuperação Padre Pio, pela oferta do *Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem* no endereço: Rua Albano Schmidt, nº 2095, Bairro Boa Vista, no Município de Joinville. Deferir a inscrição do *Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem* da entidade Casa de Recuperação Padre Pio no endereço: Rua Albano Schmidt, nº 2095, Bairro Boa Vista, no Município de Joinville. **Em votação: 09 votos a favor. 5 Parecer:** Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento de indeferimento da solicitação de inscrição apresentado pela Associação de Apoio aos Surdos de Joinville e Região – AASJLLE. Indeferir a solicitação de inscrição apresentada pela Associação de Apoio aos Surdos de Joinville e Região – AASLLE. **Em votação: 09 votos a favor. 7. Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família:** Foi relatado sobre o Seminário do Programa Bolsa Família realizado no dia 10 do corrente mês, direcionado aos servidores da Secretaria de Assistência Social, será aguardado os resultados da avaliação que está sendo feita on-line para compilação dos dados. Das três etapas em 2018 mais de 450 trabalhadores (Saúde, Educação e Assistência Social) participaram dos Seminários. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que será assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Vice-Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira \_\_\_\_\_

Amauri Gualberto de França \_\_\_\_\_

Ana Carolina de Castro Freitas Santos \_\_\_\_\_

Ana Pinto Ferreira Olah \_\_\_\_\_

Letícia da Silva Britto \_\_\_\_\_

Rute Bittencourt \_\_\_\_\_

Eloísa Aparecida Vieira \_\_\_\_\_

Glauce Caroline Roeder Pires \_\_\_\_\_

Jaciane Geraldo dos Santos \_\_\_\_\_

Josiana de Souza \_\_\_\_\_

Luciene de Lima da Costa \_\_\_\_\_

Maria das Dores Neckel \_\_\_\_\_

Mônica Cristina Romminger \_\_\_\_\_

Nádia Mascarello \_\_\_\_\_

Rute Bittencourt \_\_\_\_\_

Roseli A. C. Nabozny \_\_\_\_\_

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 20/08/2018, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2290082** e o código CRC **58ADDA6F**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.099031-3

2290082v4

2290082v4